



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024

SESSÃO: 21/02/2024.

HORÁRIO: 14H00MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ESPORTES

**OBJETO: ARBITRAGEM FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO,
HANDEBOL E VOLEIBOL (REGISTRO DE PREÇOS)**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO - SMELT	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA DE ESPORTES	
Responsável pela Demanda: DEIVID JUNIOR DE MELO	
DATA: 15/06/2023	
E-mail: deividfisio@hotmail.com	Fone: (43) 3551-8300
1. OBJETO: SERVIÇO DE ARBITRAGEM VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 80461,67 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS: A PARTIR DE FEVEREIRO 2024.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO <p>O presente pedido se justifica pela necessidade de suprir a demanda das atividades realizadas pela Secretaria de Esportes Lazer e Turismo do município de Ribeirão do Pinhal. Os pedidos são destinados a diversas atividades relacionadas ao esporte local e eventos para a população em geral, serão realizados no decorrer do ano os campeonatos que são: Campeonato Municipal Escolar de Xadrez, Campeonato Municipal de Futsal, Torneio Municipal de Voleibol, Torneio Municipal de Handebol e a Copa Cidade de Futebol de Campo, sem custo para a população, visando o bem estar comum e evolução social, tais eventos agregam em um todo a igualdade e acesso ao esporte local e regional proporcionando sempre o bem estar comum e evolução social.</p> <p>Pede se a contratação de empresa especializada em arbitragem de futsal, voleibol, futebol e handebol, composta de árbitros associados devidamente uniformizados, estando no local estipulado pela comissão organizadora do evento com 30 minutos de antecedência nos dias estipulados pela contratante, deverão estar inclusas despesas de alimentação, transporte e hospedagem da equipe de arbitragem de sua origem até o local designado para o trabalho.</p> <p>OBS:</p> <p>Houve a necessidade de modificação do número de diárias devido a adequação do valor reajustados e a redução da quantidade de jogos a serem realizados pelo município no decorrer do ano vigente.</p> <p>A aquisição ocorrerá de forma parcelada, visando abastecer os eventos que serão realizados no decorrer do ano como descritos a seguir:</p> <p>Campeonato Municipal Escolar de Xadrez;</p>	



Campeonato Municipal de Futsal;

Torneio Municipal de Voleibol;

Torneio Municipal de Handebol;

Copa Cidade de Futebol de Campo.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.	18449	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias ARBITRAGEM DE HANDEBOL	5	Unid	1433,67	7168,33
2.	18449	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias ARBITRAGEM DE FUTSAL	25	Unid	1258,67	31466,67
3.	18449	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias ARBITRAGEM DE FUTEBOL	20	Unid	1822,00	36440,00
4.	18449	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias ARBITRAGEM DE VOLEIBOL	5	Unid	1077,33	5386,67
					TOTAL	80461,67

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

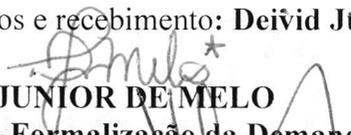


PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

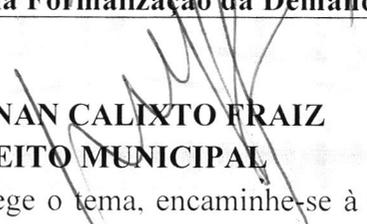
4.1 Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: **Juliano Braz**

4.2 Local da Entrega: **Ginásio de Esportes Marcelino Reis Serra, Avenida Silveira Pinto s/n - Centro.**

4.3 Servidor responsável para esclarecimentos e recebimento: **Deivid Junior de Melo**


DEIVID JUNIOR DE MELO
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.

RECEBIDO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	MEDIA	TOTAL
1	5	DIARIA HANDEBOL(4)	R\$ 1.765,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.240,00	R\$ 1.433,67	R\$ 7.168,40
2	25	DIARIA FUTSAL(4)	R\$ 1.600,00	R\$ 1.296,00	R\$ 880,00	R\$ 1.258,67	R\$ 31.467,00
3	20	DIARIA FUTEBOL(4)	R\$ 2.070,00	R\$ 1.296,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.822,00	R\$ 36.440,00
4	5	DIARIA VOLEI(3)	R\$ 1.600,00	R\$ 972,00	R\$ 660,00	R\$ 1.077,33	R\$ 5.386,65
							R\$ 80.462,05

R\$ 441,25	R\$ 324,00	R\$ 310,00	R\$ 358,42
R\$ 400,00	R\$ 324,00	R\$ 220,00	R\$ 314,67
R\$ 517,50	R\$ 324,00	R\$ 525,00	R\$ 455,50
R\$ 533,33	R\$ 324,00	R\$ 220,00	R\$ 359,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
CPF/CNPJ:	05.850.480/0001-01
Endereço:	Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º Andar – Centro
Telefone:	(43) 9 9966 9419
E-mail:	assonorp@gmail.com
Bairro:	Centro
Cidade:	Ribeirão Claro – PR
Responsável:	Erik Sunao Tanaka

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM 2024

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	18449	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias. ARBITRAGEM DE HANDEBOL. Composta por 04 (quatro) árbitros federados sendo 02 na quadra, 01 secretário e 01 cronometrista, devidamente uniformizados, devendo estar inclusas despesas de alimentação, hospedagem e transporte da equipe até os locais das competições. A diária será composta por 04 jogos. PREVISÃO PARA INÍCIO DAS COMPETIÇÕES: 04/2024 a 03/2025. DATAS E HORÁRIOS: a serem marcadas. LOCAL: Ginásio de Esportes Marcionílio Reis Serra.	20	Diária	1.765,00	35.300,00
02	18449	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias. ARBITRAGEM DE FUTSAL. Composta por 04 (quatro) árbitros federados, sendo 02 na quadra, 01 secretário e 01 cronometrista, devidamente uniformizados, devendo estar inclusas despesas de alimentação, hospedagem e transporte da equipe até os locais das competições. A diária será composta por 04 jogos. PREVISÃO PARA INÍCIO DAS COMPETIÇÕES: 04/2024 a 03/2025. DATAS E HORÁRIOS: a serem marcadas. LOCAL: Ginásio de Esportes Marcionílio Reis Serra.	40	Diária	1.600,00	64.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
03	18449	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias. ARBITRAGEM DE FUTEBOL. Composta por 04 (quatro) árbitros federados, sendo 02 na quadra, 01 secretário e 01 cronometrista, devendo estar inclusas despesas de alimentação, hospedagem e transporte da equipe até os locais das competições. A diária será composta por 04 jogos. PREVISÃO PARA INÍCIO DAS COMPETIÇÕES: 04/2024 a 03/2025. DATAS E HORÁRIOS: a serem marcadas. LOCAL: Ginásio de Esportes Marcionílio Reis Serra.	30	Diária	2.070,00	62.100,00
04	18449	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias. ARBITRAGEM DE VOLEIBOL. Composta por 03 (três) árbitros federados, sendo 02 na quadra e 01 cronometrista devidamente uniformizados, devendo estar inclusas despesas de alimentação, hospedagem e transporte da equipe até os locais das competições. A diária será composta por 04 jogos. PREVISÃO PARA INÍCIO DAS COMPETIÇÕES: 04/2024 a 03/2025. DATAS E HORÁRIOS: a serem marcadas. LOCAL: Ginásio de Esportes Marcionílio Reis Serra.	20	Diária	1.600,00	32.000,00
TOTAL						193.400,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal

LOCAL E DATA: Ribeirão Claro, PR, 19 de janeiro de 2024.

05.850.480/0001-01
ASSONORP - ASSOCIAÇÃO
NORTE PIONEIRO DE
OFICIAIS DE ARBITRAGEM
Rua Cel. Emilio Gomes, 806 - 1º Andar - Centro
CEP: 86410-000 - Ribeirão Claro - PR

ERIK SUNAO
TANAKA:8582690193
4

Assinado de forma digital por ERIK
SUNAO TANAKA:85826901934
Dados: 2024.01.22 16:30:46 -03'00'

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE
IPORÁ DO OESTE-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
Processo Administrativo Nº 0140/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ROBERTO SCALABRIN
Data de Publicação: 21/12/2023 15:12:18

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/01/2024 11:16:00

Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Futebol de Campo. A equipe de arbitragem deveser composta para cada partida por 1 (um) árbitro, 2 (dois) assistentes e 1 (um) Mesário.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: ASSCA	Modelo: ASSCA
Descrição: Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Futebol de Campo. A equipe de arbitragem deveser composta para cada partida por 1 (um) árbitro, 2 (dois) assistentes e 1 (um) Mesário.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 525,00	Valor Total: 105.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSOCIACAO CATARINENSE DE	056	29.318.868/0001-16	612,00	525,00		Sim
2 LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO	079	28.736.906/0001-98	650,00	530,00	0,95	Não
3 LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA	113	83.230.276/0001-93	680,00	540,00	1,89	Não
4 JORGE DA SILVA BORGES	005	26.971.455/0001-48	680,00	680,00	25,93	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 09/01/2024 11:16:00

Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Futebol Sete. A equipede arbitragem deveser composta para cada partida por 2(dois) árbitros e 1(um) mesário

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: ASSCA	Modelo: ASSCA
Descrição: Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Futebol Sete. A equipede arbitragem deveser composta para cada partida por 2(dois) árbitros e 1(um) mesário			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 195,00	Valor Total: 17.550,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSOCIACAO CATARINENSE DE	102	29.318.868/0001-16	292,50	195,00		Sim
2 LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO	019	28.736.906/0001-98	300,00	200,00	2,56	Não
3 LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA	049	83.230.276/0001-93	325,00	230,00	15,00	Não
4 JORGE DA SILVA BORGES	100	26.971.455/0001-48	275,00	275,00	19,57	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE
IPORÃ DO OESTE-SC

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 09/01/2024 11:16:00

Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de voleibol de quadra. A equipe de arbitragem deverá ser composta para cada partida por 2 (dois) árbitros 1(um)mesário.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de voleibol de quadra. A equipe de arbitragem deverá ser composta para cada partida por 2 (dois) árbitros 1(um)mesário.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 220,00	Valor Total: 33.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO	084	28.736.906/0001-98	270,00	220,00		Não
2 ASSOCIACAO CATARINENSE DE	028	29.318.868/0001-16	247,50	247,50	12,50	Sim
3 JORGE DA SILVA BORGES	123	26.971.455/0001-48	250,00	250,00	1,01	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 09/01/2024 11:16:00

Arbitragem para jogo de Bocha Rolada/bolão 23. A equipe de arbitragem deveser composta para cada partida por 1 (um) árbitro.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Arbitragem para jogo de Bocha Rolada/bolão 23. A equipe de arbitragem deveser composta para cada partida por 1 (um) árbitro.			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 140,00	Valor Total: 12.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO	085	28.736.906/0001-98	180,00	140,00		Não
2 ASSOCIACAO CATARINENSE DE	003	29.318.868/0001-16	166,50	145,00	3,57	Sim
3 JORGE DA SILVA BORGES	102	26.971.455/0001-48	175,00	175,00	20,69	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 09/01/2024 11:16:01

Arbitragem para jogo de Bocha 48. A equipe de arbitragem deverá ser composta para cada partida por 1 (um) árbitro.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Arbitragem para jogo de Bocha 48. A equipe de arbitragem deverá ser composta para cada partida por 1 (um) árbitro.			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 140,00	Valor Total: 12.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE
IPORÁ DO OESTE-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO	019	28.736.906/0001-98	180,00	140,00		Não
2 ASSOCIACAO CATARINENSE DE	140	29.318.868/0001-16	166,50	145,00	3,57	Sim
3 JORGE DA SILVA BORGES	080	26.971.455/0001-48	175,00	175,00	20,69	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 09/01/2024 11:16:01

Arbitragem para jogo de tênis de mesa. A equipe de arbitragem devera ser composta para cada partida por 1 (um) árbitros.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Arbitragem para jogo de tênis de mesa. A equipe de arbitragem devera ser composta para cada partida por 1 (um) árbitros.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 140,00	Valor Total: 11.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO	012	28.736.906/0001-98	180,00	140,00		Não
2 ASSOCIACAO CATARINENSE DE	123	29.318.868/0001-16	166,50	145,00	3,57	Sim
3 JORGE DA SILVA BORGES	133	26.971.455/0001-48	175,00	175,00	20,69	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 09/01/2024 11:16:01

Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Futebol de Campo, copaAmeosc de base. A equipe de arbitragem deverá ser composta para cada partida por 1 (um) árbitros 2 (dois) assistentes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: ASSCA	Modelo: ASSCA
Descrição: Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Futebol de Campo, copaAmeosc de base. A equipe de arbitragem deverá ser composta para cada partida por 1 (um) árbitros 2 (dois) assistentes			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 342,00	Valor Total: 17.100,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSOCIACAO CATARINENSE DE	094	29.318.868/0001-16	342,00	342,00		Sim
2 JORGE DA SILVA BORGES	099	26.971.455/0001-48	350,00	350,00	2,34	Sim
3 LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO	126	28.736.906/0001-98	380,00	380,00	8,57	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE
IPORÁ DO OESTE-SC

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 09/01/2024 11:16:01

serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Handebol. A equipe dearbitragem deverá ser composta para cada parida por 2 (dois) árbitros e 1 mesário.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇO
Descrição: serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Handebol. A equipe dearbitragem deverá ser composta para cada parida por 2 (dois) árbitros e 1 mesário.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 165,00	Valor Total: 8.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO	132	28.736.906/0001-98	310,00	165,00		Não
2 ASSOCIACAO CATARINENSE DE	069	29.318.868/0001-16	279,00	175,00	6,06	Sim
3 JORGE DA SILVA BORGES	100	26.971.455/0001-48	280,00	280,00	60,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 09/01/2024 11:16:01

Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Futebol de Campo para Semi Finais e Finais. A equipe deverá ser formada por 01 árbitro (apto na federação catarinense), 02 bandeiras (aptos na federação catarinense) e 01 mesário.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: LEF	Modelo:
Descrição: Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Futebol de Campo para Semi Finais e Finais. A equipe deverá ser formada por 01 árbitro (apto na federação catarinense), 02 bandeiras (aptos na federação catarinense) e 01 mesário.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 760,00	Valor Total: 38.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA	030	83.230.276/0001-93	850,00	760,00		Não
2 ASSOCIACAO CATARINENSE DE	143	29.318.868/0001-16	765,00	765,00	0,66	Sim
3 JORGE DA SILVA BORGES	088	26.971.455/0001-48	835,00	835,00	9,15	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 09/01/2024 11:16:01

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL (CATEGORIAS DE BASE - MOLEQUE BOM DE BOLA - ESCOLINHAS) CONTENDO 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: ASSCA	Modelo: ASSCA
Descrição: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL (CATEGORIAS DE BASE - MOLEQUE BOM DE BOLA - ESCOLINHAS) CONTENDO 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 288,00	Valor Total: 28.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE
IPORÁ DO OESTE-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSOCIACAO CATARINENSE DE	086	29.318.868/0001-16	288,00	288,00		Sim
2 JORGE DA SILVA BORGES	083	26.971.455/0001-48	300,00	300,00	4,17	Sim
3 LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO	003	28.736.906/0001-98	310,00	310,00	3,33	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 11 - HOMOLOGADO - 09/01/2024 11:16:01
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS NA MODALIDADE DE FUTSAL (CATEGORIAS DE BASE -
ESCOLINHAS) CONTENDO 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: ASSCA	Modelo: ASSCA
Descrição: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS NA MODALIDADE DE FUTSAL (CATEGORIAS DE BASE - ESCOLINHAS) CONTENDO 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 170,00	Valor Total: 17.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSOCIACAO CATARINENSE DE	018	29.318.868/0001-16	180,00	170,00		Sim
2 JORGE DA SILVA BORGES	096	26.971.455/0001-48	175,00	175,00	2,94	Sim
3 LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO	117	28.736.906/0001-98	190,00	190,00	8,57	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 09/01/2024 11:16:01

Arbitragem para jogo de tênis(quadra). A equipe de arbitragem deverá ser composta paracada partida por 2
(dois) árbitros

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: ASSCA	Modelo: ASSCA
Descrição: Arbitragem para jogo de tênis(quadra). A equipe de arbitragem deverá ser composta paracada partida por 2 (dois) árbitros			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 140,00	Valor Total: 7.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSOCIACAO CATARINENSE DE	103	29.318.868/0001-16	171,00	140,00		Sim
2 LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO	139	28.736.906/0001-98	185,00	144,00	2,86	Não
3 JORGE DA SILVA BORGES	020	26.971.455/0001-48	175,00	175,00	21,53	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE
IPORÃ DO OESTE-SC

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 09/01/2024 11:16:01

Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de futevôlei. A equipe de arbitragem deverá ser composta para cada partida por 2 (dois) árbitros 1(um) mesário.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: ASSCA	Modelo: ASSCA
Descrição: Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de futevôlei. A equipe de arbitragem deverá ser composta para cada partida por 2 (dois) árbitros 1(um) mesário.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 185,00	Valor Total: 27.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSOCIACAO CATARINENSE DE	017	29.318.868/0001-16	225,00	185,00		Sim
2 LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO	020	28.736.906/0001-98	245,00	190,00	2,70	Não
3 JORGE DA SILVA BORGES	081	26.971.455/0001-48	200,00	200,00	5,26	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 09/01/2024 11:16:02

Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Futebol Sete, Futsal. A equipe de arbitragem devera ser composta para cada partida por 2(dois) árbitros e 1(um) mesário.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: BORGES TEAM	Modelo: BORGES TEAM
Descrição: Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Futebol Sete, Futsal. A equipe de arbitragem devera ser composta para cada partida por 2(dois) árbitros e 1(um) mesário.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 177,00	Valor Total: 35.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JORGE DA SILVA BORGES	100	26.971.455/0001-48	300,00	177,00		Sim
2 LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO	087	28.736.906/0001-98	345,00	178,00	0,57	Não
3 LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA	091	83.230.276/0001-93	350,00	278,00	56,18	Não
4 ASSOCIACAO CATARINENSE DE	020	29.318.868/0001-16	315,00	315,00	13,31	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 09/01/2024 11:16:02

Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de voleibol de quadra e areia/grama. A equipe de arbitragem devera ser composta para cada partida por 2 (dois) árbitros 1(um) mesário.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: ASSCA	Modelo: ASSCA
Descrição: Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de voleibol de quadra e areia/grama. A equipe de arbitragem devera ser composta para cada partida por 2 (dois) árbitros 1(um) mesário.			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 195,00	Valor Total: 17.550,00	

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE
IPORÁ DO OESTE-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSOCIACAO CATARINENSE DE	115	29.318.868/0001-16	252,00	195,00		Sim
2 LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO	016	28.736.906/0001-98	275,00	200,00	2,56	Não
3 JORGE DA SILVA BORGES	008	26.971.455/0001-48	250,00	250,00	25,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ADÉLIO MARX

MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL
ALVORADA DO SUL-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
Processo Administrativo Nº 438/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ROBERES RIVELINO DA SILVA
Data de Publicação: 06/12/2023 16:08:18

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/12/2023 14:44:56
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo: propria
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM			
ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO NA CATEGORIA ADULTO COM UM ÁRBITRO E UM MESÁRIO.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 250,00	Valor Total: 250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS	103	25.094.385/0001-24	257,67	250,00		Sim
2 LIGA ARBITROS RMP LTDA	086	50.042.493/0001-09	257,00	257,00	2,80	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 19/12/2023 14:44:56
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM			
ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTVÔLEI NA CATEGORIA ADULTO COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 405,00	Valor Total: 405,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIGA ARBITROS RMP LTDA	096	50.042.493/0001-09	405,00	405,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 19/12/2023 14:44:56
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL
ALVORADA DO SUL-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Marca: propria

Modelo: propria

PARA A MODALIDADE FUTEBOL NA CATEGORIA ADULTO COM 1 ÁRBITRO, DOIS AUXILIARES E 1 MESÁRIO.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 720,00

Valor Total: 720,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS	120	25.094.385/0001-24	734,67	720,00		Sim
2 LIGA ARBITROS RMP LTDA	136	50.042.493/0001-09	734,00	734,00	1,94	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 19/12/2023 14:44:56
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Marca: propria

Modelo: propria

PARA A MODALIDADE FUTEBOL NA CATEGORIA MENORES (ATÉ 17 ANOS) COM 1 ÁRBITRO, DOIS AUXILIARES E 1 MESÁRIO.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 515,00

Valor Total: 515,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS	038	25.094.385/0001-24	526,67	515,00		Sim
2 LIGA ARBITROS RMP LTDA	045	50.042.493/0001-09	526,00	526,00	2,14	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 19/12/2023 14:44:56
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Marca: PROPRIA

Modelo: PROPRIA

PARA AS MODALIDADES DE FUTSAL, HANDEBOL, E VOLEIBOL NA CATEGORIA ADULTO COM 2 ÁRBITROS, 2 MESÁRIOS.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 324,00

Valor Total: 324,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIGA ARBITROS RMP LTDA	041	50.042.493/0001-09	324,00	324,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

**MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL
ALVORADA DO SUL-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 19/12/2023 14:44:56
Lote 006**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM			
PARA AS MODALIDADES DE FUTSAL, HANDEBOL, E VOLEIBOL NA CATEGORIA MENORES (ATÉ 17 ANOS) COM 1 ÁRBITRO, 1 MESÁRIO.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 210,00	Valor Total: 210,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIGA ARBITROS RMP LTDA	126 50.042.493/0001-09	210,00	210,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 19/12/2023 14:44:56
Lote 007**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: ACESSORIA ESPORTIVA			
PRESTADOR DE SERVIÇO APTO A DESEMPENHAR FUNÇÕES REFERENTES A ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS, CONTROLE TÉCNICO, SUMULAS, CLASSIFICAÇÃO DE CAMPEONATOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 36,00	Valor Total: 36,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIGA ARBITROS RMP LTDA	119 50.042.493/0001-09	36,00	36,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MARCOS ANTONIO VOLTARELLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 23 de janeiro de 2024

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, solicitar informações quanto à existência de dotação financeira apropriada no valor de **R\$ 80.462,05** (oitenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva nas competições realizadas pela municipalidade, as quais estão divididas da seguinte forma:

MODALIDADE	QTD	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL DIÁRIA	TOTAL GERAL
HANDEBOL (04 árbitros p/ diária)	05	R\$ 358,42	R\$ 1.433,68	R\$ 7.168,40
FUTSAL (04 árbitros p/ diária)	25	R\$ 314,67	R\$ 1.258,68	R\$ 31.467,00
FUTEBOL (04 árbitros p/ diária)	20	R\$ 455,50	R\$ 1.822,00	R\$ 36.440,00
VOLEI (03 árbitros p/ diária)	05	R\$ 359,11	R\$ 1.077,33	R\$ 5.386,65

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

VALOR R\$ 80.462,05 (oitenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0013-2050 - Atividades do Esporte, Turismo e Lazer.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02760 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 25 de janeiro de 2024.



Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 23 de janeiro de 2024

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, solicitar informações quanto à existência de recursos financeiros apropriados no valor de **R\$ 80.462,05** (oitenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva nas competições realizadas pela municipalidade, as quais estão divididas da seguinte forma:

MODALIDADE	QTD	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL DIÁRIA	TOTAL GERAL
HANDEBOL (04 árbitros p/ diária)	05	R\$ 358,42	R\$ 1.433,68	R\$ 7.168,40
FUTSAL (04 árbitros p/ diária)	25	R\$ 314,67	R\$ 1.258,68	R\$ 31.467,00
FUTEBOL (04 árbitros p/ diária)	20	R\$ 455,50	R\$ 1.822,00	R\$ 36.440,00
VOLEI (03 árbitros p/ diária)	05	R\$ 359,11	R\$ 1.077,33	R\$ 5.386,65

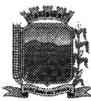
Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA



RIBEIRÃO DO PINHAL, 25 DE JANEIRO DE 2024.

PARECER FINANCEIRO

Valor R\$ 80.462,05.

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos nas modalidades de futsal, futebol de campo e handebol.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A Secretaria de Esportes do município disponibiliza a população diversos incentivos voltados a prática de alguma modalidade esportiva, visando com isto o desenvolvimento de uma vida saudável através das atividades do desporto e lazer pela comunidade. Para que isto ocorra precisamos ofertar serviços de qualidade de acordo com cada modalidade, ou seja, no caso em questão serviços de arbitragem, com profissionais capacitados e registrados nas respectivas federações para realizações de campeonatos e torneios dentro das regras estipuladas por cada modalidade.
- 1.2. A Secretaria de Esportes dispõe de pessoal para organização dos eventos, mas não possui equipe para promover os serviços de arbitragem de algumas modalidades, sendo este um elemento essencial para que os eventos ocorram de maneira organizada e adequada, disponibilizando assim serviços que demonstrem transparência nos resultados aos atletas amadores, ao público e a torcida que acompanham os campeonatos e torneios de handebol, voleibol, futsal e futebol de campo promovidos no município.
- 1.3. Como alguns campeonatos e torneios recebem equipes intermunicipais, há a necessidade de árbitros qualificados para o seu perfeito desenvolvimento, profissionais atualizados e com experiência em cada modalidade, onde os quais se responsabilizarão pela confecção de súmulas, regulamento, tabela de jogos, controle de cartões, artilharia e os serviços necessários para realização do campeonato dentro das normas de qualidade e transparência.
- 1.4. Independente de todos os fatores na execução de uma competição esportiva sejam eles, perfeição na execução da regulamentação, controle absoluto na inscrição correspondente a prazos, datas e normas de participação, adesão total e soberana da regulamentação desenvolvida para a competição, sempre o sucesso ou fracasso do evento será determinado pela atuação da arbitragem dentro de quadra ou campo.
- 1.5. Com isso percebe-se que contratação de tais serviços vem ao encontro com planejamento Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade.
- 1.6. Os campeonatos e torneios citados no subitem 1.2 já fazem parte do contexto histórico dos desportistas do Município e o intuito é de manter a oportunidade de prática de cada modalidade esportiva oportunizando também a confraternização entre atletas, técnicos e total população em geral.

2 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE ESPORTES	DEIVID JUNIOR DE MELO

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1 Os serviços objeto de tal contratação estão em conformidade com o Plano Anual de Contratações de 2024.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos mesmos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, nos termos do Artigo 6.º XIII da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. A Contratada deverá se responsabilizar pela confecção de súmulas, regulamento, tabela de jogos, controle de cartões, artilharia e os serviços necessários para realização do campeonato nas categorias pretendidas;
- 4.3. A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva de seus profissionais para a execução dos serviços, bem como pelas despesas de impressão, transporte, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços. O transporte/deslocamento dos profissionais NÃO será disponibilizado pelo Município.
- 4.4. Os serviços da contratação devem ser prestados na data solicitada, dentro da padronização exigida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços-CATSER. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

4.5. Os serviços pretendidos possuem natureza continuada, em razão de que a consecução de sua finalidade pública se dará de forma parcelada.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O quantitativo da demanda foi determinado de acordo com o calendário esportivo para 2024.

5.2. Segue abaixo tabela com o quantitativo dos itens e valores unitários estimados:

ITEM	CASERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	18449	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias. ARBITRAGEM DE HANDEBOL.	05	Diária	1.433,67	7.168,35
02	18449	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias. ARBITRAGEM DE FUTSAL.	25	Diária	1.258,67	31.466,75
03	18449	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias. ARBITRAGEM DE FUTEBOL.	20	Diária	1.822,00	36.440,00
04	18449	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias. ARBITRAGEM DE VOLEIBOL.	05	Diária	1.077,33	5.386,65
		Total				80.461,75

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 21 parágrafo 1.º, de 27 de março de 2023.

6.2 Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de serviço comum na Administração Pública, foram verificados **orçamentos com potenciais fornecedores e contratações similares**, conforme documentos em anexo.

6.3 A partir da análise mencionada foram identificados um grande número de empresas no mercado nacional que prestam tais serviços, capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo da contratação é de **R\$ 80.461,75** (oitenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme orçamento em anexo.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Como alternativas para solução da demanda existem 03 opções:

8.1.1 – REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO MUNICÍPIO.

Através desta opção o município poderia executar os serviços com os professores de educação física existente no quadro de funcionalismo, mas de acordo com o secretário de esportes não há funcionários em quantidades suficientes para tais campeonatos e torneios, pois a maioria são realizados nos finais de semana e feriados, e os mesmos além de suas atribuições normais já elaboram todo o calendário dos eventos, e como os alguns jogos ocorrem em dias de semana seus trabalhos rotineiros ficariam comprometidos e nos finais de semana o município teria que pagar horas extras aos funcionários acarretando com isto um aumento no índice com gasto com pessoal além de sobrearrega-los.

8.1.2 – CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS POR MODALIDADE.

Esta alternativa não é viável, pois existe sempre a possibilidade de cancelamento de jogos seja por intempéries climáticas, questões de logística de equipes de fora do município entre outros. E como trata-se de contratação somente quando necessário, esta opção está descartada.

8.1.3 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Já a externa, através de processo licitatório, foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência, adotando-se o Pregão em razão da conveniência da contratação parcelada dos serviços, uma vez que são necessários de acordo com o calendário e demanda da Secretaria Municipal de Esportes e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente solicitada, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos. Aliado a isto, considerando a sazonalidade da demanda, não se justifica a criação de quadro permanente para execução direta de serviços de arbitragem, onde a contratação de profissionais capacitados, pela quantidade de horas e tempo necessário para execução indireta, mostra-se mais econômico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

eficiente. Com isso o Município não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos neste Termo de Referência, devendo realizar a contratação de acordo com a necessidade. Conforme exposto trata-se de contratação de serviço de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações.

8.2. A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Secretaria solicitante é a opção do subitem 8.13 com a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por **ITEM**.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico será **POR ITEM**, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, e com vistas a propiciar a ampliação da competição entre os licitantes, durante a realização do pregão eletrônico, tendo como consequência preço de aquisição mais vantajoso para a Administração.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se com a contratação, assegurar a seleção da proposta de prestação de serviço mais vantajosa para o Município, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, de modo a evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Caberá a Secretaria de Esportes disponibilizar os espaços para realização dos serviços, bem como os equipamentos necessários de responsabilidade do contratante.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 A necessidade institucional do presente Estudo não possui relação com outras contratações, inclusive futuras.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de PREGÃO ELETRÔNICO.

Ribeirão do Pinhal 29 de janeiro de 2024.

15 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


DEIVID JUNIOR DE MELO
SECRETÁRIO DE ESPORTES



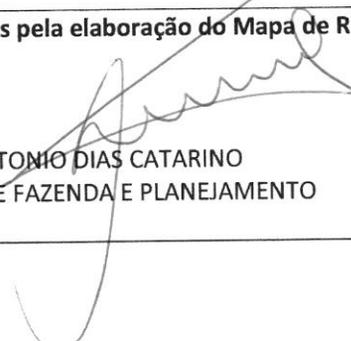
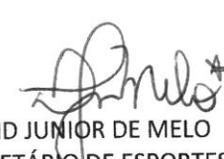
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Dados do Processo:	
Objeto	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.
Processo	045/2024
Data	29/01/2024
2. Fase de Análise:	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
3. Riscos:	
Risco 01:	Subdimensionar a quantidade de profissionais necessários à execução das atividades por dia.
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta	
Dano(s): Contratação e execução deficiente do objeto	
Ação Preventiva: Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início e conclusão.	Responsável: Setor solicitante
Ação de Contingência: Complementação das informações.	Responsável: Setor solicitante
Risco 02:	Estudos preliminares deficientes
Probabilidade: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta	
Dano(s): Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.	
Ação Preventiva: Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos no artigo 18 § 1º da lei 14.133/2021	Responsável: Equipe de Planejamento
Ação de Contingência: Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.	Responsável: Equipe de Planejamento
Risco 03:	Restrição da competitividade, impugnação do edital
Probabilidade: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta	
Dano(s): Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.	
Ação Preventiva: Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Responsável: Pregoeiro
Ação de Contingência: Readequação do edital e retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Responsável: Pregoeiro
Risco 04:	Execução em desacordo com o contrato.
Probabilidade: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta	
Dano(s): Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.	
Ação Preventiva: Notificar e solicitar a resolução imediata.	Responsável: Fiscal Contrato
Ação de Contingência: Aplicar sanções previstas no contrato.	Responsável: Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

		Contrato
Risco 05:	Adjudicação de itens que não atendem a necessidade .	
Probabilidade: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta		
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta		
Dano(s): Não atendimento da demanda.		
Ação Preventiva: Adequado estudo das soluções de mercado e especificação dos itens.		Responsável: Solicitante
Ação de Contingência: Adequação do edital/T.R.		Responsável: Pregoeiro
Risco 06:	Atraso na entrega	
Probabilidade: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta		
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta		
Dano(s): Mora no atendimento da demanda.		
Ação Preventiva: Notificar e solicitar a resolução imediata e previsão no edital de prazo de entrega com prazo razoável praticado no mercado.		Responsável: Fiscal do Contrato
Ação de Contingência: Notificação da empresa e aplicação de sanções previstas no contrato.		Responsável: Fiscal do Contrato
4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		
 LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		 DEIVID JUNIOR DE MELO SECRETÁRIO DE ESPORTES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**, O QUAL VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NOS MOLDES DA LEI 11.947/2009 E LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 29 DE JANEIRO DE 2024.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por item**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de serviços de arbitragem em eventos esportivos promovidos pelo município nas modalidades de futsal, futebol de campo, voleibol e handebol, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

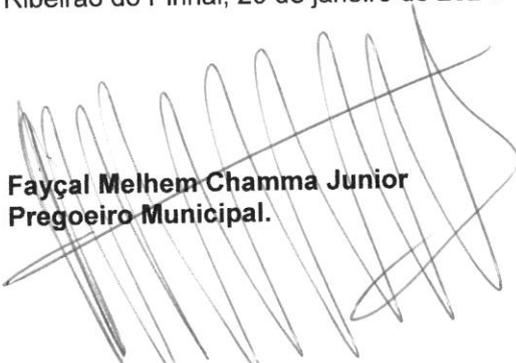
A realização do Pregão Eletrônico será no dia **21/02/2024** com recebimento das propostas até as 13h00min, abertura das propostas das 13h01min às 13h29min e início da sessão de disputa de preços 13h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 80.461,75** (oitenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 29 de janeiro de 2024.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 12/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO", em regime de contratação "Menor Preço Por Item", modo de disputa "ABERTO", visando o registro de preços para contratação de serviços de arbitragem em eventos esportivos promovidos pelo município nas modalidades de futsal, futebol de campo, voleibol e handebol e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou www.bll.org.br no *link* BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 21/02/2024
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00 min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h01min às 13h29min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h30min.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALOR ESTIMADO: R\$ 80.461,75 (oitenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)

A Licitação será regida pela [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 020/2023](#), e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 009/2024**, e-mail para contato: pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **A participação é exclusiva** às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;

e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

g) declarar e adjudicar o vencedor;

h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;

k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso).**

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

09.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

9.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país "Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis".

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

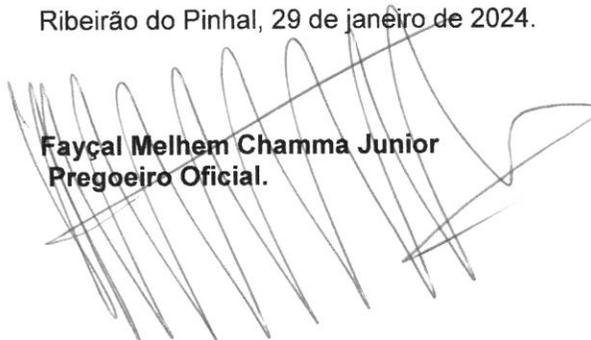
17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 29 de janeiro de 2024.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Registro de preços para contratação de serviços de arbitragem em eventos esportivos promovidos pelo município nas modalidades de futsal, futebol de campo, voleibol e handebol, conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	18449	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias. ARBITRAGEM DE HANDEBOL. Composta por 04 (quatro) árbitros federados sendo 02 na quadra, 01 secretário e 01 cronometrista, devidamente uniformizados, devendo estar inclusas despesas de alimentação, hospedagem e transporte da equipe até os locais das competições. <i>A diária será composta por 04 funções.</i> PREVISÃO PARA INÍCIO DAS COMPETIÇÕES: 04/2024 a 03/2025. DATAS E HORÁRIOS: a serem marcadas. LOCAL: Ginásio de Esportes Marcionílio Reis Serra.	05	Diária	1.433,67	7.168,35
02	18449	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias. ARBITRAGEM DE FUTSAL. Composta por 04 (quatro) árbitros federados, sendo 02 na quadra, 01 secretário e 01 cronometrista, devidamente uniformizados, devendo estar inclusas despesas de alimentação, hospedagem e transporte da equipe até os locais das competições. <i>A diária será composta por 04 funções.</i> PREVISÃO PARA INÍCIO DAS COMPETIÇÕES: 04/2024 a 03/2025. DATAS E HORÁRIOS: a serem marcadas. LOCAL: Ginásio de Esportes Marcionílio Reis Serra.	25	Diária	1.258,67	31.466,75
03	18449	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias. ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO. Composta por 04 (quatro) árbitros, sendo 02 na quadra e 02 bandeiras, devendo estar inclusas despesas de alimentação, hospedagem e transporte da equipe até os locais das competições. <i>A diária será composta por 04 funções.</i> PREVISÃO PARA INÍCIO DAS COMPETIÇÕES: 04/2024 a 03/2025. DATAS E HORÁRIOS: a serem marcadas. LOCAL: Estádio Municipal Alves de Almeida.	20	Diária	1.822,00	36.440,00
04	18449	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias. ARBITRAGEM DE VOLEIBOL. Composta por 03 (três) árbitros federados, sendo 02 na quadra e 01 mesário devidamente uniformizados, devendo estar inclusas despesas de alimentação, hospedagem e transporte da equipe até os locais das competições. <i>A diária será composta por 04 funções.</i> PREVISÃO PARA INÍCIO DAS COMPETIÇÕES: 04/2024 a 03/2025. DATAS E HORÁRIOS: a serem marcadas. LOCAL: Ginásio de Esportes Marcionílio Reis Serra.	05	Diária	1.077,33	5.386,65
		Total				80.461,75

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 80.461,75** (oitenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

centavos) conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender a demanda da Secretaria de Esportes visando garantir a idoneidade e imparcialidade no tocante à arbitragem de eventos oficiais desportivos promovidos pelo município e garantir aos seus munícipes parte do exercício de seus direitos sociais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Pretende-se com a contratação realizar os campeonatos e torneios esportivos com lisura, qualidade e transparência no que diz respeito aos resultados, regulamentos, artilharia, controle de cartões, conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10 Utilizar profissionais capacitados com registro nas respectivas federações esportivas, sendo vedada a utilização de profissionais sem os mesmos.

4.11 Todos os serviços a serem cotados deverão obedecer às normas vigentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estipulada da ordem de serviços, a qual deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à contratada.

5.2 Os árbitros e auxiliares que atuarão nos jogos deverão estar presentes no dia designado para as partidas com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência aos horários previstos, devidamente uniformizados e portando os equipamentos necessários para realização dos serviços, tais como apito, fone auricular, uniformes, EPI's.

5.3 Apresentar relatório, assinado pelo responsável da contratada, contendo o resultado dos jogos, incidências de cartões ou de relatório por jogo, dentro de 01 (um) dia útil após cada jogo; A elaboração da escala de arbitragem é de inteira responsabilidade da empresa vencedora, que deverá observar as normas previstas no regulamento do respectivo campeonato. A escala de arbitragem será entregue pelo representante legal da empresa vencedora na sede da Secretaria Municipal de Esportes no prazo de 01 (um) dia antes da partida. Na escala deverão constar, obrigatoriamente, os nomes completos dos árbitros, mesários e auxiliares que atuarão em cada evento.

5.4 Em razão da não realização do evento citado na ordem de serviços, a Secretaria de Esportes poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 12 (doze) horas. Em sendo remarcado fica assegurada a contratada o direito de executar o serviço. Constatado pela Secretaria de Esportes através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o TR, após contraditório da licitante, os serviços serão interrompidos, podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.

5.5 Todas as despesas e encargos com funcionários transporte, hospedagem e alimentação serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.6 Os locais onde ocorrerão os torneios e campeonatos serão nos seguintes endereços:

5.6.1 Ginásio de Esportes Marcionílio Reis Serra situado à Avenida Silveira Pinto n.º 381 - Centro;

5.6.2 Estádio Municipal Alves de Almeida situado à Rua João Rodrigues de Oliveira n.º 1417 - Centro.

5.7 Os serviços deverão estar dentro os padrões estabelecidos pelas normas que regem cada modalidade esportiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.8 Os serviços deverão ser agendados com a unidade requisitante pelo e-mail indicado na ordem de serviços, e em caso que não seja possível a realização na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.10. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. A Ata Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV.)

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO**, e encaminhadas no e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratado.

7.7. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 2760-000-3390390000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 29 de janeiro de 2024.

DEIVID JÚNIOR DE MELO
SECRETÁRIO DE ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 000/2024 – PR 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2024.

Ao _____ dia do mês de dezembro ____ de 2024 (XX/XX/2024), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXX com sede na XXXXXX – N.º XXX– Bairro XXXX – CEP. XXXXX, na cidade XXXXX - XXXX, Fone: (XX) XXX e-mail XXXX, neste ato representado pelo Senhor **XXXXX**, brasileiro, xxxxx, xxxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxxx e inscrito sob SPF/MF n.º xxxxxx, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal Complementar nº 123/06, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços de arbitragem em eventos esportivos promovidos pelo município nas modalidades de futsal, futebol de campo, voleibol e handebol, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 012/2024, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

2.1 Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

2.2 Os serviços deverão ser de forma parcelada e após a emissão da ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito nos endereços indicados no Termo de Referência.

2.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

2.4 O índice de reajuste deste instrumento será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

2.5 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. 2.6 A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita **nos moldes da Portaria 109/2023 e Decreto Municipal 020/2023**, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4.1 O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

6.1.1 Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

6.1.2 Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

6.1.3 Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

6.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

6.1.5 Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

7.1.1 Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual.

7.1.2 Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;

7.1.5 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência desta ata, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

7.1.4 Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de pessoal capacitado, equipamentos, instrumentos, materiais necessários à execução da mesma, alimentação, transporte e hospedagem;

Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

7.1.5 Assumir total responsabilidade com todas as despesas com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;

7.1.6 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, dispositivos, devendo preservar, indenizar e manter o Contratante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações e qualquer natureza, resultantes.

7.2 A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

7.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

7.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

7.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 8.1 A fiscalização da presente Ata Registro de Preços será exercida pelo senhor JULIANO BRAZ.
8.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.
8.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar o produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado devesse assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

14.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, XXX de xxxxxxx de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO

GESTORA:

FISCAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de HABILITAÇÃO, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
 - g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de arbitragem em eventos esportivos promovidos pelo município nas modalidades de futsal, futebol de campo, voleibol e handebol, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 012/2024, instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 012/2024.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ____ de _____ de 2024.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ___ de _____ de 2024.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e onô pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ___ de _____ de 2024.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PRÉGIOS, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).P



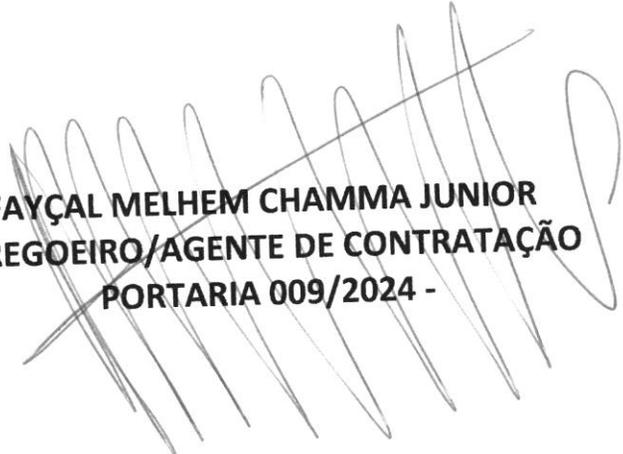
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 29 de janeiro de 2024.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de serviços de arbitragem em eventos esportivos promovidos pelo município nas modalidades de futsal, futebol de campo, voleibol e handebol.

Atenciosamente,


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 009/2024 -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF N° 41/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E
TURISMO.

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS
ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO NAS MODALIDADES FUTSAL,
FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL E HANDEBOL.

1. INTROITO.

Na data de hoje foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO NAS MODALIDADES FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL E HANDEBOL.

Os órgãos solicitantes apresentaram Documento de Formalização de Demanda (DFD) solicitando a contratação dos serviços acima descritos.

Consta nos autos pesquisas junto à Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem. Há, ainda, consulta às Atas de Registro de Preços dos Municípios de Iporã do Oeste-SC e Alvorada do Sul-Pr.

Por fim, estão presentes Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Manifestação Orçamentária favorável e Parecer Financeiro Favorável.

Esclareça-se que será aplicada a lei 14.133/23 que regulará relação toda a jurídica superveniente.

2. DA FASE PREPARATÓRIA.

O artigo 18 e incisos da Lei n° 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput de art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

RAFAEL SANTANA
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento de licitação, observado o art. 24 desta Lei.
- § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Por isso, é possível aferir que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, registra-se a existência do plano anual de contratações nesta Municipalidade, evidenciando a compatibilidade da contratação com o referido plano, e se encontra disponível no site do Município:

<https://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/transparencia-filter/2/105>.

Rafael Santana
Departamento Jurídico
OAB/PR 83.512



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto; requisitos da contratação; execução contratual; gestão do contrato; critérios de medição e pagamento; liquidação e pagamento; formas e critérios de seleção do fornecedor; adequação orçamentária.

Além disso, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos, especialmente a descrição da necessidade, área requisitante, requisitos da contratação; estimativa das quantidades, levantamento de mercado, estimativa do preço da contratação, descrição da solução como um todo, justificativa pelo não parcelamento, demonstrativo dos resultados pretendidos, impactos ambientais, viabilidade da contratação, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ante o posto, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. DA MINUTA DO EDITAL E CRITÉRIO DA SELEÇÃO.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo oito anexos, quais sejam: o termo de referência, **minuta da ata de registro de preços**, exigências para habilitação, declaração unificada, modelo de carta proposta, procuração, termo de adesão, e declaração sobre custo pela utilidade do sistema.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recursos, adjudicação e

Departamento Jurídico
OAB/RP
08/542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

4. PNCP.

Por derradeiro, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública o site www.bll.org.br.

5. CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e o do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

s.m.j.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 30 de janeiro de 2024.

Rafael Santana Frizon
OAB PR 89.542


Rafael Santana Frizon
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

Edital

Edital nº 12/2024

Última atualização 31/01/2024

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL **Unidade compradora:** 21 - Divisao de Esporte e Recreacao

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 21/02/2024 13:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/02/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000016/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Registro de preço para contratacao de servicos de arbitragem em eventos esportivos promovidos pelos municipio nas modalidades de futsal futebol de campo voleibol e handebol

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 80.461,75

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PLANEJAMENTOORGEEXECUCAOARBITRAGEM HANDEBOL	5	R\$ 1.433,67	R\$ 7.168,35	
2	PLANEJAMENTOORGEEXECUCAOARBITRAGEM FUTSAL	25	R\$ 1.258,67	R\$ 31.466,75	
3	PLANEJAMENTOORGEEXECUCAOARBITRAGEM FUT. CAMPO	20	R\$ 1.822,00	R\$ 36.440,00	
4	PLANEJAMENTOORGEEXECUCAOARBITRAGEM VOLEIBOL	5	R\$ 1.077,33	R\$ 5.386,65	

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página 1/1

< Voltar



Este edital é um instrumento do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e tem como finalidade divulgar informações sobre o processo de contratação pública de serviços de arbitragem em eventos esportivos promovidos pelo município de Ribeirão do Pinhal/PR.

O edital está disponível em sua Comissão de Licitação, conforme endereço eletrônico informado no Edital, e pode ser acessado no endereço eletrônico do PNCP.

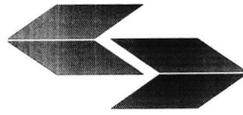
Para mais informações, consulte o Edital no endereço eletrônico informado ou contate o setor de licitação do município de Ribeirão do Pinhal/PR.

Para mais informações, consulte o Edital no endereço eletrônico informado ou contate o setor de licitação do município de Ribeirão do Pinhal/PR.

https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br

0800 929 0061

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2024

Nº PROC. ADM. 045/2024

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 31/01/2024 09:29

ÍCIO REC. PROPOSTA: 01/02/2024 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 21/02/2024 13:00

INÍCIO DISPUTA: 21/02/2024 13:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 80.461,7500

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO NAS MODALIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL E HANDEBOL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para demais informações contato via e-mail: pmpinhal@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: <https://bilcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5Dp1hMAJOTMTBwduizFpHDvsiTkUfhYrKjzHKk9gSuGIEMOeT4XIesyby0bg9zeoibKPSYC6jmLrtSw6%2F8YLeCWMqt3nVTXnIAAjYSboK8SCM%3D>

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 31/01/2024

Atas & Editais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023

Considerando os princípios da proporcionalidade, da supremacia do interesse público sobre o privado, da indisponibilidade do interesse público e da legalidade;

Considerando que a empresa admitiu que o cumprimento do contrato livremente assinado por ela lhe importará "claro prejuízo";

Considerando que a postura da Contratada configura comportamento contraditório e descumprimento da força vinculante do contrato (arts. 113, 422 e 247 do Código Civil, e art. 66 da Lei n.º 8.666/1993);

Considerando que a impossibilidade de cumprimento contratual é fato admitido expressamente pela Contratada, que propôs a rescisão amigável;

Considerando que os itens vencidos pela Contratada (peças e serviço de manutenção de máquinas pesadas) são de suma importância para viabilizar a fruição de direitos fundamentais dos cidadãos tomazinenses e a continuidade do serviço público, que não podem ficar à mercê de terceiros;

DETERMINO:

1 – A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços 068/2023, firmada com a empresa GEDICAR COMÉRCIO E VAREJO DE AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ 42.785.448/0001-08, no âmbito do Pregão Eletrônico 043/2023, com fulcro nos arts. 78, I, II, III e IV, e 79, I, da Lei n.º 8.666/1993, e em razão do descumprimento das cláusulas 6.1, 6.2, 6.6, 6.9, 8.a, 8.c, 8.d do instrumento assinado entre as partes.

2 – A abertura de procedimento administrativo em face da empresa GEDICAR COMÉRCIO E VAREJO DE AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ 42.785.448/0001-08 pela inexecução do contrato assinado com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993;

3 – A intimação da empresa GEDICAR COMÉRCIO E VAREJO DE AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ 42.785.448/0001-08, para que, nos termos do art. 87, §2º, da Lei 8.666/1993, ofereça defesa prévia. A intimação deverá ser realizada via e-mail indicado pelo advogado da Contratada em sua manifestação de protocolo 11089, de 26/01/2024 e publicada no Diário Oficial do Município de Tomazina;

4 – Em paralelo à instauração do procedimento administrativo indicado nos itens 2 e 3 desta decisão, com fulcro no art. 64, §2º, da Lei 8666/1993, art. 46, Parágrafo único, do Decreto Municipal 013/2020 e nos Acórdãos 740/2013 e 2737/2016 do TCU, determino a convocação da empresa que figurou em segundo lugar nos itens que a empresa GEDICAR restou vencedora e afirmou que não consegue cumprir o contrato.

5 – A convocação será para a empresa segunda colocada se manifestar sobre eventual interesse em contratar com o Município, nas condições da proposta vencedora. Em caso de desinteresse, os participantes remanescentes deverão também ser convocados.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.
Tomazina, 31 de janeiro de 2024.

Flávio Xavier de Lima Zanrosso
Prefeito de Tomazina

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 27/2022 ID 622022 INEXIGIBILIDADE 05/2022

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - CNPJ Nº 75.442.756/0001-90
GIOVANNA VOLPI SCHMEISKE 36151828801, inscrito no CNPJ nº 45.267.687/0001-64
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE VIOLINO PARA O PROJETO PROCUCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Conforme o artigo 57, inciso II da Lei das Licitações 8.666/93, no contrato de origem fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a serem contados a partir do término do contrato na data de 15 de março de 2024, passando o mesmo a ter a sua vigência até a data de 15 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Fica mantido o valor atual do contrato.
Cambará, 31 de janeiro de 2024

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2024. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para contratação de serviços de arbitragem em eventos esportivos promovidos pelo município nas modalidades de futsal, futebol de campo, vôleibol e handebol, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 21/02/2024 com recebimento das propostas até as 13h00min, abertura das propostas das 13h01min às 13h29min e início da sessão de disputa de preços 13h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 80.461,75 (oitenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba, Ribeirão do Pinhal, 29 de janeiro de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2022 ID 3632022 TOMADA DE PREÇO 16/2022 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA ME, inscrito no CNPJ nº 31.063.363/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192, NO BAIRRO SANTA ERCÍLIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com o art. 57, § 1º inciso I e art. 85, §1º da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA - Fica prorrogada o prazo de vigência do contrato de 10 de fevereiro de 2024 para 11 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogada o prazo de execução da obra de 03 de fevereiro de 2024 para 04 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Fica aditivado o valor de R\$ 22.691,73 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) equivalente a 6,22% do contrato inicial, perfazendo o valor do contrato em R\$ 387.286,87 (trezentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial e dos aditivos que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.
Cambará, 31 de janeiro de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000. Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: rbr@ribeiraoclaro.pr.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019.	
Contratante	Município de Ribeirão Claro – Prefeitura Municipal
Servidor (a) Contratado (a)	VIVIAN DE OLIVEIRA DUARTE
Classificação	22º Lugar
CPF	036.907.719-94
Data de Contratação	29/01/2024
Prazo de vigência do contrato	Indeterminado
Regime Jurídico	Consolidação das Leis do Trabalho
Emprego	Professor
Nível Salarial	Classe A – Referência 01
Vencimento inicial	R\$ 2.112,54
Carga horária	20h00 semanais
Lotação	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 13/2024

O Excelentíssimo Sr. Rogério Frutuoso, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e

CONSIDERANDO a necessidade de retorno da servidora abaixo especificada para manutenção do funcionamento contínuo e eficiente das atividades desta Casa de Leis,

R E S O L V E

I – Suspende por 6 (seis) dias (de 01/02/2024 a 06/02/2024) as férias regulamentares da servidora GABRIELA LOPES CIRELLI, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, concedidas por meio da Portaria nº 44/2023, em razão da impenhosa necessidade do serviço

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

Rogério Frutuoso
Presidente da Câmara Municipal

TRIBUNA DO VALE

O Diário da nossa região - Fundado em agosto de 1995

Tv Editora e Gráfica Erelí
CNPJ 28.454.259/0001-21
Matriz: Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138
Parque Vista Alegre - Santo Antônio da Platina, PR
Fone/Fax: 43-3534.4114

Jornalista Responsável
Luiz Guilherme Baninwart - MTR 9962/PR
tribunadovale@gmail.com
tribunadovaleval.com.br

Diagramação
Priscila Simões - (43) 9 9619-9645

Impressão

Tv Editora e Gráfica Erelí - CNPJ 28.454.259/0001-21
Fone/Fax: 43-3534.4114

Circulação:

Abatá | Andirá | Arapoti | Bandeirantes | Barra do Jacaré | Cambará | Carópolis |
Conselheiro Mairink | Figueira | Guapirama | Ibatí
Itambaracá | Jaboti | Jacarezinho | Jaguariaiva | Japira | Joaquim Távora | Jundiá
do Sul | Pinalhão | Quatiguá | Ribeirão Claro | Ribeirão do Pinhal | Salto do
Itararé | Santana do Itararé
Santo Antônio da Platina | São José da Boa Vista | Sengés
Siqueira Campos | Tomazina | Wenceslau Bráz.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1222 - Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.

Pág. 02

ATA REGISTRO DE PREÇOS 012/2024

Extrato de ata celebrada e a empresa AUTO POSTO ANAVIAR LTDA, CNPJ n.º 03.036.406/0001-12. Objeto: registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Vigência 20/02/2025. ITEM 01 – ETANOL VALOR R\$ 3,80, ITEM 03 DIESEL S-10 - VALOR: R\$ 6,64 e ITEM 05 ARLA R\$ 121,00. Data de assinatura: 31/01/2024, ARTHUR HENRIQUE MEZURAN SANTOS CPF: 060.335.869-13 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 ATA REGISTRO DE PREÇOS 013/2024

Extrato de ata celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n.º 22.920.404/0001-36. Objeto: registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Vigência 20/02/2025. ITEM 02 – GASOLINA COMUM- VALOR: R\$ 6,09 e ITEM 04 DIESEL S-500 R\$ 6,48. Data de assinatura: 31/01/2024, ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM - CPF: 608.743.849- 15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de clínica médica ou centro de recuperação especializado em reabilitação/recuperação e reinserção social de portadores de dependência química e álcool, para tratamento em adolescentes do sexo masculino ou feminino, conforme solicitação da secretaria municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 21/02/2024 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 110.049,12 (cento e dez mil quarenta e nove reais e doze centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 29 de janeiro de 2024. . Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para contratação de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1222 - Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.

Pág. 03

serviços de arbitragem em eventos esportivos promovidos pelo município nas modalidades de futsal, futebol de campo, voleibol e handebol, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 21/02/2024 com recebimento das propostas até as 13h00min, abertura das propostas das 13h01min às 13h29min e início da sessão de disputa de preços 13h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 80.461,75 (oitenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 29 de janeiro de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04, DE 02/04/2015. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraná, n.º 983 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 76.968.064/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º N.º 04, de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 21 de fevereiro de 2024, às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações do Município, com sede à Rua Paraná 983 - Centro.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
FRUTAS CONVENCIONAIS						
01	464371	Fruta. Tipo: Abacate Manteiga. Apresentação: Natural.	200	Kg	3,50	700,00
02	464374*	Fruta. Tipo: Abacaxi Pérola. Apresentação: Natural Orgânico.	300	Kg	5,00	1.500,00
03	464340	Fruta. Tipo: Acerola. Apresentação: Natural.	100	Kg	12,00	1.200,00
04	464456	Fruta. Tipo 1: Amora. Apresentação: Natural.	150	Kg	12,00	1.800,00
05	464376	Fruta. Tipo: Banana Maçã. Apresentação: Natural.	250	Kg	4,00	1.000,00
06	464380	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água	6000	kg	3,00	18.000,00
07	464381	Fruta. Tipo: Banana Prata / Banana Branca.	600	Kg	4,00	2.400,00